



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município do Pilar
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 0107-0008/2021
PE- 19.1/2021 – 2ª CHAMADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2021 – OBJETO:
Contratação de empresa especializada no provimento de sistemas e serviços para automação da Secretaria de Saúde de Pilar - Órgão Gerenciador: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL**; Fornecedora Registrada: **DUOG SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL/AL** com sede na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, inscrita CNPJ/MF sob o nº 12.200.150/0001-28, neste ato representada pelo Prefeito Renato Rezende Rocha Filho, inscrito no CPF CPF/MF sob nº 037.492.714-61, e RG nº 99001228624 SSP/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, resolve registrar os preços das empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir

1. DO OBJETO

Registro de Preços visando à contratação de empresa especializada no provimento de sistemas e serviços para automação da Secretaria de Saúde de Pilar incluindo implantação, treinamento, manutenção e locação de equipamentos para as unidades de Saúde, a ser executado de forma continuada, necessários a modernização da prestação de serviços públicos a população do município de Pilar/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DADOS DA EMPRESA: DUOG SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ Nº 34.164.120/0001-46, localizada na Rua: Pedro Lisboa, 38, Bairro: Inácio Barbosa – Aracajú – SE, CEP: 49.040-800, Telefone (79) 9191-9495, e-mail: isaac@duog.com.br, representada por seu sócio o Sr. Isaac |Felipe Machado da Silva, CPF de nº 074.876.604-94. **DADOS BANCÁRIOS: Banco Bradesco – AG: 7286 – C/c: 31679-2.**

LOTE ÚNICO

Item	Especificação	Unid	Quant	Valor unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	Licença de uso do software web para acompanhamento, controle de registro de presença, frequência, escala e gestão.	Serviço	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
2	Aplicativo mobile saúde integrado ao prontuário eletrônico.	Serviço	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município do Pilar

3	Dispositivo Móvel com pacote de dados e/ou voz.	Serviço	128	R\$ 180,00	R\$ 23.040,00	R\$ 276.480,00
4	Licença para uso do sistema de prontuário eletrônico nas unidades de saúde.	Serviço	20	R\$ 3.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 720.000,00
5	Servidor com nobreak para hospedagem do sistema de prontuário eletrônico local nas unidades de saúde.	Serviço	20	R\$ 1.200,00	R\$ 24.000,00	R\$ 288.000,00
6	Sistema de painel de bordo para indicadores (<i>business intelligence-bi</i>).	Serviço	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00
7	Licença de uso para sistema de estoque de medicamentos e insumos integrado ao prontuário eletrônico.	Serviço	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
8	Totens para sistema de pesquisa e ouvidoria para serviços de saúde.	Serviço	20	R\$ 1.200,00	R\$ 24.000,00	R\$ 288.000,00
9	Licença de uso de software para sistema de pesquisa e ouvidoria para serviços de saúde.	Serviço	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
10	Suporte técnico presencial obrigatório – Técnicos residentes por mês.	Serviço	2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
11	Locação de equipamentos de impressão.	Serviço	80	R\$ 300,00	R\$ 24.000,00	R\$ 288.000,00
12	Locação de estação de trabalho com configuração adequada para funcionamento do sistema de prontuário eletrônico.	Serviço	120	R\$ 380,00	R\$ 45.600,00	R\$ 547.200,00
VALOR TOTAL UNITÁRIO						R\$ 26.460,00
VALOR TOTAL MENSAL						R\$ 223.840,00
VALOR TOTAL ANUAL						R\$ 2.686.080,00

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

Itens:	OBS.: OS ITENS SEQUENCIADOS DE 13 A 18 SE REFEREM SOMENTE A IMPLANTAÇÃO. LOGO, A TÍTULO DE FORMAÇÃO DE PREÇO, O LICITANTE DEVERÁ ESPECIFICAR: VALOR UNITÁRIO X QUANTIDADE DO SERVIÇO = VALOR TOTAL DA IMPLANTAÇÃO	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total da Implantação
13	Instalação do sistema de registro de presença, coleta de biometria facial e importação / cadastro de usuários.	Serviço	1	R\$ 5.000,00	R\$5.000,00
14	Integração com softwares do ministério e importação dos dados cadastrais.	Serviço	1	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
15	Prestação de Serviço de implantação de infraestrutura do sistema.	Serviço	20	R\$ 4.000,00	R\$ 80.000,00
16	Prestação de Serviço de Treinamento e capacitação.	Serviço	20	R\$ 12.500,00	R\$ 250.000,00
17	Instalação de sistema de estoque de medicamentos e insumos integrado ao prontuário eletrônico.	Serviço	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
18	Horas Técnicas para manutenção evolutiva do software ou hora/anla Extra para treinamentos.	Horas	600	R\$ 165,00	R\$ 99.000,00
VALOR TOTAL DA IMPLANTAÇÃO COMPLETA					R\$ 459.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO (VALOR TOTAL ANUAL + VALOR DA IMPLANTAÇÃO COMPLETA)					R\$ 3.145.080,00

3.1. São órgãos e entidades participantes do registro de preços:
SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE

4. Da Vigência:

4.1A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada por igual período, conforme dispõe art. 12 do decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.
4.2Os casos nela omissos, regular-se-ão por suas cláusulas e por preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 54, caput, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inc. XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

5. Das Obrigações:

5.1. A Administração Municipal obrigará-se-á a:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- b) comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

6.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a

6.2. A Adjudicatária obrigará-se-á a:

- a) Entregar o serviço, conforme necessidades da Secretaria, tendo a adjudicatária o prazo para entregar de acordo com TR.
- b) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre serviço ofertados na licitação;
- c) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- d) entregar serviço em conformidade com o que foi licitado, e dentro do prazo estabelecido pelo Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

Município, contado desde o recebimento da Ordem de serviço, nas quantidades propostas e no local indicado, juntamente com a respectiva nota fiscal (em pelo menos 3 vias).

- e) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
- g) prestar o serviço durante o horário de funcionamento da Secretaria, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;
- i) responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

7. Do Fornecimento:

7.1 O serviço deverá ser prestado, conforme necessidades da secretaria, a qual formulará o pedido para início dos trabalhos através do preenchimento e entrega à ADJUDICATÁRIA de uma "ordem de fornecimento" específica, tendo a ADJUDICATÁRIA o prazo especificado no Termo de Referência ou acordado entre as partes, para iniciar o serviço.

8. Do Recebimento:

8.1.1. O prazo de entrega será de acordo com o especificado no Termo de Referência.

8.3.1. Se a Fornecedor Registrada recusar-se injustificadamente a entregar o serviço, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

8.5. O serviço no ato de sua conclusão, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

8.6. O ato de recebimento dos materiais licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedor Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

9. DA GARANTIA DOS MATERIAIS:

9.1. A Fornecedor Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os produtos, impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.

9.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

9.2. A Fornecedor Registrada deverá garantir a entrega dos produtos, objeto da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação de no mínimo 90 (noventa) dias, nos termos do inciso II, do Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, contado da data do seu recebimento.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

10. Do Pagamento:

10.1. O pagamento à Fornecedor Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

10.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

10.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

10.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

10.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedor Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

11. Da Dotação Orçamentária:

a) As despesas decorrentes da aquisição por parte Secretaria, serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Pilar/AL, para o exercício de 2021.

b) Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

12. Do Reajuste e Das Alterações:

12.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

12.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

12.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.

12.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;

c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

12.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

12.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13. Das Penalidades:

13.1. A Fornecedor Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal,

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município do Pilar

garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedor Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

13.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

13.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

13.6. A sanção prevista no subitem 13.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 13.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

13.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedor Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 13.2 desta Ata e das demais cominações legais.

14. Do Cancelamento do Registro:

14.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

14.2 - A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

14.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.4. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

15. Da Publicação:

15.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

16. Das Disposições Gerais:

16.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

17. Do Foro:

17.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município do Pilar

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Pilar/AL.

Pilar/AL, 19 de Abril de 2021.

Renato Rezende Rocha Filho
Prefeito do Município de Pilar/AL/AL
Órgão Gerenciador

ISAAC FELIPE
MACHADO DA
SILVA:07487660494

Digitally signed by ISAAC FELIPE MACHADO
DA SILVA:07487660494
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=IFB e-CPF
AL, ou=EM BRANCO, ou=25384205000149,
ou=ISAAC FELIPE MACHADO DA
SILVA:07487660494
Date: 2021.04.19 09:29:17 -0300

Isaac Felipe Machado da Silva
Representante da Fornecedora Registrada
Duog Soluções em Tecnologia Eireli